

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material de construção para a construção civil do centro de imagens de imagens do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, do município de Bocaiuva – MG.

2.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE 1 – MARCENARIA

Item nº	Descrição/especificação	Quantidade Estimada	Und
01	BATENTE DE MADEIRA ANGELIM OU SIMILAR; Especificação: - 1,10M X 2,10M; - PAREDE 13CM.	03	unidade
02	BATENTE DE MADEIRA ANGELIM OU SIMILAR; Especificações: - 0,90M X 2,10M; - PAREDE 13CM.	03	unidade
03	CONJUNTO DE ALIZARES - INTERNO E EXTERNO - 4 PEÇAS DE 2,10M E 2 PEÇAS DE 1,04M - MADEIRA: SUCUPIRA (OU SEMELHANTE) - PARA PINTAR -LARGURA: 7CM.	12	unidade
04	CONJUNTO DE ALIZARES - INTERNO E EXTERNO - 4 PEÇAS DE 2,10M E 2 PEÇAS DE 0,94M - MADEIRA: SUCUPIRA (OU SEMELHANTE) - PARA PINTAR -LARGURA: 7CM.	12	unidade
05	PORTA DE ABRIR MADEIRA ANGELIM OU SIMILAR; SEM VERNIZ OU PINTURA; 0,90M X 2,10M.	02	unidade
06	PORTA DE ABRIR MADEIRA ANGELIM OU SIMILAR; SEM VERNIZ OU PINTURA; 1,10m X 2,10m.	02	unidade
07	PORTA DE ABRIR MADEIRA ANGELIM OU SIMILAR; SEM VERNIZ OU PINTURA; 2 FOLHAS, SENDO CADA UMA DE 70CM.	03	unidade

LOTE 2 – LOUÇAS / ACESSÓRIOS

Item nº	Descrição/especificação	Quantidade Estimada	Und
01	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO COM GUIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 100MM).	40	unidade
02	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA INFANTIL (COR: BRANCO PADRÃO: POPULAR).	07	unidade
03	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR SIMPLES; COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO (TIPO: EMBUTIR APLICAÇÃO: PIA MATERIAL:AÇO AISI 304 ACABAMENTO: BRILHANTE	12	unidade

	COMPRIMENTO: 50CM* LARGURA: 40CM* ALTURA: 21CM. - VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS;		
04	CUBA DE EMBUTIR LOUÇA SEM LADRÃO (COR BRANCA); FORMATO: OVAL, ALTURA: 160MM, LARGURA: 485MM, COMPRIMENTO: 375MM.	22	unidade
05	CUNHA PLÁSTICA PARA NIVELADOR – PARA PISO DE PORCELANATO; PACOTE COM 50 UNIDADES	52	pacote
06	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA; Especificações: INCLUSO - MATERIAL DA DUCHA: METAL, - MATERIAL DA MANGUEIRA: METAL, - COR: CROMADA, - DIÂMETRO NOMINAL: 1/2" [20MM], - COMPRIMENTO: 120CM.	15	unidade
07	ENGATE HIDRÁULICO 40CM.	50	unidade
08	ESPAÇADOR NIVELADOR PARA PORCELANATO - 2MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	120	pacote
09	TORNEIRA METÁLICA DE BICA BAIXA (APLICAÇÃO: LAVATÓRIO, BICO: AREJADOR, ABERTURA: 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO: CROMADO, BITOLA: 1/2", INSTALAÇÃO: MESA.	25	unidade
10	TORNEIRA METÁLICA; (APLICAÇÃO: LAVATÓRIO, BICO: AREJADOR, ABERTURA: ALAVANCA, COTOVELO 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO: CROMADO, BITOLA: 1/2", INSTALAÇÃO: MESA) - REFERÊNCIA DE PRODUTO: CLÍNICA HOSPITALAR.	15	unidade
11	TUBO EXTENSIVO 40MM SIFÃO CORRUGADO;	45	unidade
12	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA LOUCA BRANCA.	25	unidade
13	VASO/BACIA SANITÁRIA (TIPO: INFANTIL, MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, PADRÃO: POPULAR).	10	unidade

LOTE 3 – GRANITO

Item nº	Descrição/especificação	Quantidade Estimada	Und
01	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA; ESP. 2CM; ACABAMENTO POLIDO; INCLUSIVE RODABANCADA, TESTEIRA E FURO EM BACANDA; INCLUSIVE POLIMENTO DE ESPESSURA E CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA (FABRICAÇÃO).	85	M²
02	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA; ESP. 2CM; INCLUSIVE ACABAMENTOS DOS DOIS LADOS.	55	M²

LOTE 4 – ACABAMENTOS

Item nº	Descrição/especificação	Quantidade Estimada	Und
01	ARGAMASSA COLANTE (TIPO: AC-III UTILIZAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS).	720	pacote
02	REJUNTE ACRILICO 1KG, COR: BRANCO,	120	unidade

03	REJUNTE ACRILICO 1KG, COR: CINZA	120	unidade
04	REVESTIMENTO PARA PAREDE CERÂMICA RETIFICADA REV BRANCA; 40CM X 75CM; POLIDO CLASSE A.	507	M²
05	REVESTIMENTO PARA PISO PORCELANATO AMBIENTE INTERNO; METRÓPOLE CEMENT CLASSE A; RETIFICADO TAMANHO 72CM X 72CM.	723,61	M²

LOTE 5 – ELETRICA

Item nº	Descrição/especificação	Quantidade Estimada	Und
01	LUMINARIA COMERCIAL COM ALETAS; FIXAÇÃO: SOBREPOR, COMPRIMENTO: 120CM, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, REFLETOR: MULTI FACETADO EM ALUMINIO ANODIZADO BRILHANTE, COR: BRANCA, TIPO DE LAMPADAS: TUBULAR BASE, NÃO INCLUSO REATOR, CAPACIDADE: 2 LAMPADAS - NÃO INCLUSO.	120	unidade
02	LUMINARIA - PLAFON LED, 24W, DE SOBREPOR, QUADRADO, 30X30, BIVOLT, 65000K, BRANCO FRIO.	60	unidade

2.1. As quantidades solicitadas da aquisição de fornecimento de material de construção para a construção civil do centro de imagens estão ajustadas às necessidades atuais, e ao novo modelo de gestão do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no Hospital Municipal Dr. Gil Alves, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

3.0. DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL DO CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA – MG.

3.1. Desta forma, se justifica a compra por Contratação de Licitação pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021:

3.2. O Município de Bocaiuva foi contemplado com recursos financeiros através da Resolução SES nº 7.874/2021, para adquirir um aparelho de tomografia, no qual já se encontra nas dependências deste estabelecimento de saúde, e para a reestruturação do centro de imagens onde serão instalados outros tipos de equipamentos além do tomógrafo é necessário a aquisição de materiais de construção.

3.3. Desse modo, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves instituiu o Centro de Imagens que encontra - se em construção para atender as realizações de novas tecnologias para realização de exames de imagens, como tomógrafo, mamógrafo e endoscópio, ultrassom que integrarão como parte o Centro de Imagens, razão pela qual se torna indispensável à aquisição desse material visando a finalização do referido Centro, para garantir a funcionalidade do ambiente e uma apresentação estética adequada para o uso institucional.

3.4. É importante destacar que a referida unidade hospitalar é totalmente SUS, e os pacientes que nela residem necessitam dos exames que serão disponibilizados no Centro de Imagens. Portanto, torna-se indispensável à aquisição desse material de construção, considerando o quantitativo enumerado.

3.5. Informa-se ainda, que a aquisição em LOTE dos itens supracitados é justificada pela busca de maior eficiência, economia e praticidade no processo de aquisição, já que a compra em lote possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, devido ao volume total, além de simplificar a gestão e o controle dos materiais adquiridos.

3.6. Ademais, a aquisição conjunta evita a fragmentação de compras, reduzindo custos administrativos e logísticos, além de garantir maior uniformidade e compatibilidade entre os itens adquiridos, o que é fundamental para o final das obras.

3.7. Diante do exposto, a aquisição em lote é a modalidade mais adequada para atender às necessidades desse ente, promovendo economia, eficiência e transparência no processo de aquisição pública.

3.8. Ressalta-se ainda que a missão do Hospital Municipal Dr. Gil Alves é atuar sempre de forma transparente, proporcionando a publicidade legal dos atos praticados por ela, garantindo a prestação de serviços á comunidade em todas as suas esferas.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5.0. DO PLANEJAMENTO:

5.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias.

Manutenção e Reforma no Hospital Municipal

20.02.01.10.302.0002.2213.33903000 – Fonte: 1500001002 – Ficha: 2047 – Recusos não vinculados de Impostos – Material de Consumo.

20.02.01.10.302.0002.2213.33903000 – Fonte: 1600000000 – Ficha: 2048 – Transferências Fundo a Fundo – Material de Consumo.

5.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo custo estimado total da contratação é de R\$192.426,08 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos) e o mapa de apuração segue em anexo assinado pela Analista de Compras.

LOTE 1 – MARCENARIA

ITEM N°	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BATENTE DE MADEIRA ANGELIM OU SIMILAR; Especificação: - 1,10M X 2,10M; - PAREDE 13CM.	03	unidade	342,72	1.028,17
02	BATENTE DE MADEIRA ANGELIM OU SIMILAR; Especificações: - 0,90M X 2,10M; - PAREDE 13CM.	03	unidade	330,05	990,17
03	CONJUNTO DE ALIZARES - INTERNO E EXTERNO - 4 PEÇAS DE 2,10M E 2 PEÇAS DE 0,94M - MADEIRA: SUCUPIRA (OU SEMELHANTE) - PARA PINTAR - LARGURA: 7CM.	12	unidade	148,50	1.782,00
04	CONJUNTO DE ALIZARES - INTERNO E EXTERNO - 4 PEÇAS DE 2,10M E 2 PEÇAS DE 0,94M - MADEIRA: SUCUPIRA (OU SEMELHANTE) - PARA PINTAR - LARGURA: 7CM.	12	unidade	148,50	1.782,00
05	PORTA DE ABRIR MADEIRA ANGELIM OU SIMILAR; SEM VERNIZ OU PINTURA; 0,90M X 2,10M.	02	unidade	299,04	598,08
06	PORTA DE ABRIR MADEIRA ANGELIM OU SIMILAR; SEM VERNIZ OU PINTURA; 1,10m X 2,10m.	02	unidade	343,39	686,78
07	PORTA DE ABRIR MADEIRA ANGELIM OU SIMILAR; SEM VERNIZ OU PINTURA; 2 FOLHAS, SENDO CADA UMA DE 70CM.	03	unidade	429,72	1.289,17

LOTE 2 – LOUÇAS / ACESSORIOS

ITEM Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO COM GUIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 100MM).	40	unidade	9,93	397,50
02	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA INFANTIL (COR: BRANCO PADRÃO: POPULAR).	07	unidade	108,96	762,74
03	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR SIMPLES; COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO (TIPO: EMBUTIR APLICAÇÃO: PIA MATERIAL:AÇO AISI 304 ACABAMENTO: BRILHANTE COMPRIMENTO: 50CM* LARGURA: 40CM* ALTURA: 21CM. - VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS;	12	unidade	373,33	4.480,02
04	CUBA DE EMBUTIR LOUÇA SEM LADRÃO (COR BRANCA); FORMATO: OVAL, ALTURA: 160MM, LARGURA: 485MM, COMPRIMENTO: 375MM.	22	unidade	100,93	2.220,57
05	CUNHA PLÁSTICA PARA NIVELADOR – PARA PISO DE PORCELANATO; PACOTE COM 50 UNIDADES	52	pacote	22,46	1.168,18
06	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA; Especificações: INCLUSO - MATERIAL DA DUCHA: METAL, - MATERIAL DA MANGUEIRA: METAL, - COR: CROMADA, - DIÂMETRO NOMINAL: 1/2" [20MM], - COMPRIMENTO: 120CM.	15	unidade	84,00	1.260,11
07	ENGATE HIDRÁULICO 40CM.	50	unidade	5,36	268,00
08	ESPAÇADOR NIVELADOR PARA PORCELANATO - 2MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	120	pacote	17,67	2.121,36
09	TORNEIRA METÁLICA DE BICA BAIXA (APLICAÇÃO: LAVATÓRIO, BICO: AREJADOR, ABERTURA: 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO: CROMADO, BITOLA: 1/2", INSTALAÇÃO: MESA.	25	unidade	83,65	2.182,13
10	TORNEIRA METÁLICA; (APLICAÇÃO: LAVATÓRIO, BICO: AREJADOR, ABERTURA: ALAVANCA, COTOVELO 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO: CROMADO, BITOLA: 1/2", INSTALAÇÃO: MESA) - REFERÊNCIA DE PRODUTO:	15	unidade	145,47	2.182,13

	CLÍNICA HOSPITALAR.				
11	TUBO EXTENSIVO 40MM SIFÃO CORRUGADO;	45	unidade	13,89	625,05
12	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA LOUCA BRANCA.	25	unidade	376,70	9.417,50
13	VASO/BACIA SANITÁRIA (TIPO: INFANTIL, MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, PADRÃO: POPULAR).	10	unidade	374,26	3.742,63

LOTE 3 – GRANITO

ITEM Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA; ESP. 2CM; ACABAMENTO POLIDO; INCLUSIVE RODABANCADA, TESTEIRA E FURO EM BACANDA; INCLUSIVE POLIMENTO DE ESPESSURA E CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA (FABRICAÇÃO).	85	M²	210,90	17.926,93
02	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA; ESP. 2CM; INCLUSIVE ACABAMENTOS DOS DOIS LADOS.	55	M²	169,34	9.313,70

LOTE 4 – ACABAMENTOS

ITEM Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA COLANTE (TIPO: AC-III UTILIZAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS).	720	pacote	36,10	25.992,00
02	REJUNTE ACRILICO 1KG, COR: BRANCO,	120	unidade	34,40	4.128,00
03	REJUNTE ACRILICO 1KG, COR: CINZA	120	unidade	30,42	3.651,00
04	REVESTIMENTO PARA PAREDE CERÂMICA RETIFICADA REV BRANCA; 40CM X 75CM; POLIDO CLASSE A.	507	M²	40,17	20.368,73
05	REVESTIMENTO PARA PISO PORCELANATO AMBIENTE INTERNO; METRÓPOLE CEMENT CLASSE A; RETIFICADO TAMANHO 72CM X 72CM.	723,61	M²	70,74	51.193,02

LOTE 5 – ELETRICA

ITEM Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LUMINARIA COMERCIAL COM ALETAS; FIXAÇÃO: SOBREPOR, COMPRIMENTO: 120CM, MATERIAL:	120	unidade	157,98	18.958,00

	CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, REFLETOR: MULTI FACETADO EM ALUMINIO ANODIZADO BRILHANTE, COR: BRANCA, TIPO DE LAMPADAS: TUBULAR BASE, NÃO INCLUSO REATOR, CAPACIDADE: 2 LAMPADAS - NÃO INCLUSO.				
02	LUMINARIA - PLAFON LED, 24W, DE SOBREPOR, QUADRADO, 30X30, BIVOLT, 65000K, BRANCO FRIO.	60	unidade	36,35	2.001,30

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

6.1. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (DEZ) dias CORRIDOS, a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF), expedida pelo departamento responsável.

6.2. Caso a contratada não puder realizar a entrega neste prazo, deverá ser comunicado a contratante através de ofício, a justificativa poderá ser aceita ou recusada, sendo aceita a contratada deverá cumprir o prazo solicitado, se recusada, fica vigente o prazo de entrega descrito neste termo, sendo cabível punições administrativas caso não seja cumprido;

6.3. **A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais;**

6.4. Entrada e saída de materiais durante a execução dos serviços de entrega deverão obedecer a uma programação previamente estabelecida, de forma que não interfira na rotina do Hospital, e deverá ser acompanhada por funcionários do mesmo;

6.5. Deverá responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço de entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.7. E obrigação da contratada entregar os itens que necessitarem de embalagens intactas, para não comprometer o seu funcionamento, se houver embalagens com rasura poderá sofrer recusa no recebimento do material descrito neste termo.

6.8. Devendo a Contratada, proporcionar os devidos fins:

6.8.1. O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o material solicitado.

6.8.2. O material a ser adquirido deve possuir qualidade mínima conforme especificação técnica do item, obedecendo às normas de fabricação a fim de garantir a qualidade do produto.

6.8.3. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos que porventura seja entregue com defeito, danificado, ou não compatível com as especificações do item. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6.8.4. A Natureza da contratação é a aquisição de forma integral com fornecimento imediato;

6.8.5. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

6.8.6. O contratado deverá responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

7.1. Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias:

- 7.1.1. Serem transportados adequadamente de acordo com as condições em que se mantida sua qualidade;
- 7.1.2. Serem acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados em perfeitas condições de armazenagem;
- 7.1.3. Os produtos em desacordo com a solicitação da compra ou a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratada;
- 7.1.4. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. São obrigações de a Contratante Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. De acordo com a Portaria 28/2024 onde cita os Coordenadores das Atas de Registro de Preços e o Fiscal de Contrato.

11.2. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

13. LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Atestado prazo de entrega dos bens é de até 10 (DEZ) dias CORRIDOS, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Chefe de divisão de compras, o local de entrega será no almoxarifado do HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA DR GIL ALVES localizada na PRAÇA ZICO CALDEIRA, 50, CENTRO – BOCAIUVA-MG de segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

13.2. As mercadorias deverão ser entregues periodicamente (mensalmente) no prazo de até 10 (DEZ) dias CORRIDOS, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DOS PREÇOS:

14.1. Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, e efetividade da sua publicação.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE:

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, salvo as situações previstas em lei sob a base do cálculo perante o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

18.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

18.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais e/ou equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

18.3. Na substituição de materiais e/ou equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao

contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Bocaiúva, 16 de Maio de 2025.

José Eduardo Ribeiro
Coordenador de Manutenção